LIDO
Em 03/03/15
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO

RQ 200 /2015

REQUERIMENTO Nº
(Autoria: Deputada Telma Rufino e Outros)

FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02.

ASSD 26/FEV/2015 17:01 11928

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento na Resolução 255/2012, requeremos perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, a criação e o registro da entidade suprapartidária "**FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02**".

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 200 / 15
Folha Nº 01 Plã

A Frente tem como finalidade, dentre outras:

1. Discutir e debater promovendo o acompanhamento dos procedimentos para a contratação e elaboração dos estudos técnicos e urbanísticos necessários, para embasar a proposta legislativa que viabilizará a Operação Urbana Consorciada da revitalização do Centro de Ceilândia, consistindo no conjunto de medidas jurídicas, econômicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem à revitalização urbana pretendida;
2. Discutir e debater os problemas da comunidade, tais como: áreas ocupadas, atividades comerciais, equipamentos públicos existentes e necessários, segurança, lazer e recreação, entre outros; e

Praça Municipal, Qd 02, 2º Andar, Gabinete 08, Brasília/DF – CEP 70.094.902 –
Fone: (61) 3348-8080/8085, Fax: 33488083

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 200/15
Folha Nº 02 Plo

3. Acompanhar a implementação de programas de governo, econômicos e principalmente na área de segurança para a região;
4. Propor, apoiar, promover, articular e defender todas as proposições na Câmara Legislativa que visem à melhoria da qualidade de vida da população que transita e se deslocam pelo Centro de Ceilândia;
5. Propor ações, projetos e programas que visem solucionar os problemas atuais do setor, tais como: mobilidade urbana, transporte, infraestrutura, entre outros, contribuindo com o Governo do Distrito Federal na busca da melhoria da qualidade de vida da população de Ceilândia;
6. Acompanhar e avaliar a implementação das ações governamentais e políticas públicas para a Região.

Compete, ainda, à Frente Parlamentar, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências visando:

I – Promover e acompanhar as questões, principalmente à mobilidade urbana no Centro de Ceilândia;
II –Acompanhar, apoiar, promover, articular e defender todas as proposições na Câmara Legislativa que visem à melhoria da qualidade de vida da população que transita e depende comercialmente e economicamente do Centro de Ceilândia, dentre outras ações;
IV – Promover a efetiva participação da comunidade de Ceilândia e todos os setores representativos locais, nas discussões e debates encaminhamos pela Frente.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo a criação e o registro da **"FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02." atendendo o que determina a Resolução nº 255, de 2012.**

Entendemos, cumpridas as exigências, e nesse contexto apresentamos o presente requerimento para o qual solicito aos nobres pares o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2015.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 200 / 15
Folha Nº 03 fls

Deputada Telma Rufino – PPL

Deputado Agaciel Maia - PTC

Deputada Celina Leão - PDT

Deputado Chico Leite - PT

Deputado Chico Vigilante – PT

Deputado Cristiano Araújo – PTB

Deputado Delmasso – PTN

Deputado Dr. Michel – PP

Deputado Joe Vale – PDT

Deputado Juarezão – PRTB

Deputado Júlio César - PRB

Deputada Liliane Roriz – PRTB

Deputado Lira - PHS

Deputada Luzia de Paula – PEN

Deputado Prof. Israel - PV

Dep. Prof. Reginaldo Veras – PDT

Dep. Rafael Prudente- PMDB

Deputado Raimundo Ribeiro – PSDB

Dep. Renato Andrade - PR

Deputado Ricardo Vale – PT

Dep Robério Negreiros - PMDB

Deputada Sandra Faraj – SD

Dep. Wasny de Roure - PT

Deputado Wellington Luiz - PMDB

Setor Protocolo Legislativo
Nº 200 / 15
Folha Nº 04 Ass

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 200 / 15
Folha Nº 05

ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, na sala de Reuniões da Presidência, sito na Câmara LEGISLATIVA DO Distrito Federal, Praça Municipal, quadra 02, lote 05, em Brasília, Distrito Federal, as senhoras e os senhores Deputados Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02, nos termos da Resolução nº 255, de 02 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal" , reuniram-se para fundar e constituir a referida frente parlamentar, com a finalidade de discutir e debater a constituição e o processo de revitalização do centro de Ceilândia, promovendo o acompanhamento dos procedimentos para a contratação e elaboração dos estudos técnicos e urbanísticos necessários, para embasar a proposta legislativa que viabilizara a Operação Urbana Consorciada da revitalização mencionada, acompanhar as proposições e atividades legislativas referentes a matéria, promover e fortalecer as questões direcionadas ao assunto em referência, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais, além das diretrizes constantes do Estatuto da Frente. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, a Senhora Deputada Telma Rufino, que convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos, como Secretário, o Senhor Deputado Juarezão. Composta a Mesa, a Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02. Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, consequentemente, foi declarada criada a FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02. Ficou definido por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pela Deputada Telma Rufino, em seguida, passou-se à composição diretiva da FRENTE: a) Conselho Executivo: Deputada Telma Rufino, Deputada Liliane Roriz, Deputada Sandra Faraj, Deputada Luzia de Paula, Deputado Agaciel Maia, Deputado Raimundo Ribeiro, Deputado Juarezão, Deputado Professor Israel, Deputada Celina Leão; Deputado Wellington Luiz. b) Conselho Executivo: **Presidente, Deputada Telma Rufino; Primeiro Vice-Presidente, Deputada Liliane Roriz; Segundo Vice-Presidente, Deputada Luzia de Paula, Primeiro Secretário-Geral, Deputado Agaciel Maia,**

Segundo Secretário-Geral, Deputado Raimundo Ribeiro. Ficou decidido que, em reunião futura, serão designados pelo Conselho Executivo, os servidores que exercerão as atividades administrativas da Frente. Também foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que o Presidente da Frente encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para efeito de registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referente à mesma, Ata, etc., aos demais membros da FRENTE. Decidiu-se, ainda, que a Presidente da FRENTE, Deputada Telma Rufino, será responsável perante a Casa por todas as informações perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e aceita, foi aprovada ao seu final e assinada pela Presidente, Deputada Telma Rufino e pelas Senhoras e Senhores Deputados Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02, e, por mim, Deputado Juarezão, que a Secretariei.

Deputada **TELMA RUFINO**

PPL – DF

Setor Protocolo Legislativo
Nº 200 / 15
Folha Nº 06

Deputado Agaciel Maia - PTC

Deputada Celina Leão - PDT

Deputado Chico Leite - PT

Deputado Chico Vigilante – PT

Deputado Cristiano Araújo – PTB

Deputado Delmasso – PTN

Deputado Dr. Michel – PP

Deputado Joe Vale – PDT

Deputado Juarezão – PRTB

Deputado Júlio César - PRB

Deputada Liliane Roriz – PRTB

Deputado Lira - PHS

Deputada Luzia de Paula – PEN

Deputado Prof. Israel - PV

Dep. Prof. Reginaldo Veras – PDT

Depu. Rafael Prudente - PMDB

Deputado Raimundo Ribeiro – PSDB

Dep. Renato Andrade - PR

Deputado Ricardo Vale – PT

Dep Robério Negreiros - PMDB

Deputada Sandra Faraj – SD

Dep. Wasny de Roure - PT

Deputado Wellington Luiz - PMDB

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 200 / 15
Folha Nº 07 Fea

FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02.

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02.

Setor Protocolo Legislat
RQ Nº 200 / 15
Folha Nº 08 Pca

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02, doravante designada neste Estatuto como Frente Parlamentar, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02 é instituída sem fins lucrativos e com tempo determinado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da frente parlamentar pela viabilização da proposta legislativa da operação urbana consorciada da revitalização do centro de Ceilândia – QNN 01 e 02:

1. Discutir e debater promovendo o acompanhamento dos procedimentos para a contratação e elaboração dos estudos técnicos e urbanísticos necessários, para embasar a proposta legislativa que viabilizará a Operação Urbana Consorciada da revitalização do Centro de Ceilândia, consistindo no conjunto de medidas jurídicas, econômicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem à revitalização urbana pretendida;
2. Discutir e debater os problemas da comunidade, tais como: áreas ocupadas, atividades comerciais, equipamentos públicos existentes e necessários, segurança, lazer e recreação, entre outros;
3. Acompanhar a implementação de programas de governo, econômicos e principalmente na área de segurança para a região; e

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 200 / 15
Folha Nº 09 Paa

4. Propor, apoiar, promover, articular e defender todas as proposições na Câmara Legislativa que visem à melhoria da qualidade de vida da população que transita e se desloca pelo Centro de Ceilândia;
5. Propor ações, projetos e programas que visem solucionar os problemas atuais do setor, tais como: mobilidade urbana, transporte, infraestrutura, entre outros, contribuindo com o Governo do Distrito Federal na busca da melhoria da qualidade de vida da população de Ceilândia;
6. Acompanhar e avaliar a implementação das ações governamentais e políticas públicas para a Região.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências visando:

I – Promover e acompanhar as questões, principalmente as relacionadas à mobilidade urbana do Centro de Ceilândia;

II – Acompanhar, apoiar, promover, articular e defender todas as proposições na Câmara Legislativa que visem à melhoria da qualidade de vida da população que transita e depende comercialmente do centro de Ceilândia, dentre outras ações;

IV – Promover a efetiva participação da comunidade de Ceilândia e todos os setores representativos locais, nas discussões e debates encaminhados pela Frente.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 4º Integram a frente parlamentar pela viabilização da proposta legislativa da operação urbana consorciada da revitalização do centro de Ceilândia – QNN 01 e 02:

I - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 7ªLegislatura, e que subscreveram o registro da Frente (Requerimento);

II - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da Frente Parlamentar;

III - Como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da Frente Parlamentar.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA

Art. 5° a frente parlamentar pela viabilização da proposta legislativa da operação urbana consorciada da revitalização do centro de Ceilândia – QNN 01 e 02, tem a seguinte estrutura:

I - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;
II - o Conselho Executivo, integrado por:
a) 1 (um) Presidente;
b) 2 (dois) Vice-presidentes;
c) 2 (dois) Secretários-Gerais.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 200 / 15
Folha Nº 10 Rec

§ 1° O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 1(uma) reeleição.

Art. 6° Compete à Assembléia Geral:

I - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
II - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
III - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
IV - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
V - promover as alterações necessárias a este Estatuto.
§ 1° As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7° Compete ao Conselho Executivo:

I - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
II - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente Parlamentar;
III - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente Parlamentar;
IV - convocar a Assembleia Geral.

§1° São atribuições do Presidente:
I - representar a Frente perante as Casas Legislativas;
II - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
III - convocar as reuniões do Conselho Executivo;
IV - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2° São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Gerais:

I - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
II - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

Art. 8º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10. A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:
I - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
II - o ingresso de novos filiados;
III - a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da FRENTE PARLAMENTAR PELA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CEILÂNDIA – QNN 01 E 02, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília-DF, fevereiro de 2015.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 200 / 15
Folha Nº 11 Fca

Deputada TELMA RUFINO – PPL

Deputado Agaciel Maia - PTC

Deputada Celina Leão - PDT

Deputado Chico Leite - PT

Deputado Chico Vigilante – PT

Deputado Cristiano Araújo – PTB

Deputado Delmasso – PTN

Deputado Dr. Michel – PP

Deputado Joe Vale – PDT

Deputado Juarezão – PRTB

Deputado Júlio César - PRB

Deputada Liliane Roriz – PRTB

Deputado Lira - PHS

Deputada Luzia de Paula – PEN

Deputado Prof. Israel - PV

Dep. Prof. Reginaldo Veras – PDT

Depu. Rafael Prudente - PMDB

Deputado Raimundo Ribeiro – PSDB

Dep. Renato Andrade - PR

Deputado Ricardo Vale – PT

Dep Robério Negreiros - PMDB

Deputada Sandra Faraj – SD

Dep. Wasny de Roure - PT

Deputado Wellington Luiz - PMDB

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 200/2015
Folha Nº 12

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 200/2015
Folha Nº 11

SEM EFEITO

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 200/2015
Autoria: Deputada Telma Rufino e outros (Frente Parlamentar)

Ao **GMD**, para as providências de que trata o **art. 1º da Resolução 255, de 2012** (publicação no Diário da Câmara Legislativa), cabendo destacar que o presente requerimento atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 05/03/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo
Matrícula 16.809
Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário

Setor Protocolo Legislativo
RQ
SEM EFEITO
Folha 12

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 200/2015
Folha Nº 13